



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 069/2026.

De 29 de maio de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário Cadastral, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Barreiro.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 ° Instituir o Censo Funcional Municipal Cadastral, que tem caráter obrigatório ao quadro dos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento Efetivo, todos contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Barreiro – PR, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos servidores, em conformidade com a Lei.

Art.2 ° Será realizado de forma presencial, entre os dias 01 de junho de 2026 até 30 de junho de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua das Camélias nº 900, Centro de Porto Barreiro – PR. Cada servidor deverá apresentar-se no endereço acima citado munido dos seguintes documentos;

ORIGINAIS E CÓPIAS.

Para servidores ATIVOS:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista - essencial para o cargo de Motorista, ou Carteira de Identidade Profissional);
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) **CNIS - Extrato de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social-RGPS retirado através do sistema MEU INSS.**
- e) Carnês de Contribuição avulsa para a Previdência Social, se tiver;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

- f) Comprovante de residência atualizado: conta de luz, água ou telefone, ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência;
- g) Para quem trabalhou em outro município: Extrato/Certidão de tempo de contribuição em outro RPPS ou documento comprobatório anterior ao ingresso no serviço público do município de Porto Barreiro – PR;
- h) O RH também vai solicitar no ato de entrega, documentos que estão em falta na pasta dos servidores.

Documentos para DEPENDENTE previdenciário do servidor ativo:

- a) Filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos, menor tutelado e inválido;
- b) Carteira de Identificação - RG;
- c) Certidão de nascimento;
- d) CPF;

Termo de Tutela para casos de menor tutelado

Para o cônjuge ou companheiro(a) do servidor ativo:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional);
- b) CPF (Obrigatório);
- c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável.

Art.3 ° O servidor ativo, que não realizar o Censo Funcional de atualização cadastral até 30 (trinta) dias após o período de recadastramento, terá o pagamento de sua remuneração ou provento bloqueado, ficando sua liberação condicionada até a regularização do Censo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal